



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 10/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0035755/2023-62

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA MOREIRA		CPF: 089.682.536-17
Endereço: RUA DEZESSETE 106 CASA		Bairro: JARDIM BURITIS
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000
Telefone: (31) 3771-3214 e (31) 99535-3377		E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RECANTO DA PAZ - GLEBA 1	Área Total (ha): 116,3850
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.806	Município/UF: BURITIZEIRO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-0F25.AA64.A703.4F4F.B20E.6C52.23E0.0797	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	13,47	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18,08 33	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	13,47	ha	23 k	0508363 0508412	8103575 8103561

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18,08 33	ha un	23 k	0508672	8103229
---	-------------	-------	------	---------	---------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	18,08
Pecuária	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	13,47

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	13,47
Cerrado	Pastagem (área em pousiu)		18,08

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		96,34	m ³
Madeira de floresta nativa		16,04	m ³
Madeira de floresta nativa	Ipê Amarelo	0,0429	m ³
Carvão vegetal de floresta nativa		102,78	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/11/2023

Data da vistoria: 30/04/2024

Data de emissão do parecer técnico: 15/05/2024

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 13,47 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18,08 ha num total de 33 indivíduos.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais), por meio de pivôs centrais, na área onde atualmente é pastagem e os 13,47 ha onde foi solicitado a supressão serão formados pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Opara, está localizada no Município de Vázea da Palma, possuindo uma área total medida de 600,0596 ha, equivalente a 12,0012 módulos fiscais.

As áreas de intervenção ambiental em questão se encontram localizadas na zona rural do município de Buritizeiro/MG. O acesso a Fazenda Recanto da Paz, Gleba B, é feito tendo como referência a Prefeitura Municipal de Buritizeiro (Latitude: 8081443.00 m S Longitude: 504577.00 m E) situada na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, siga na direção norte na Praça Cel. José Geraldo em direção à Rua Caio Martins por cerca de 39 m, continue a para a Rua Manoel Conceição de Melo por cerca de 600 m, vire à esquerda na Rua Professora Coleta Cordeiro e siga por 550 m, vire à direita na Rua Marta Gonçalves Pereira e siga por cerca de 120 m, vire à direita na Estrada Cachoeira de Teobaldo e entrará em estrada não pavimentada percorra 1,2 km, vire à direita e siga por mais 7,3 km, realize uma curva suave à esquerda e siga por mais 16,3 km, siga em frente por mais 2,0 km vire à esquerda e siga por mais 3,81 km e estará na entrada da propriedade.

O empreendedor desenvolve a atividade de pecuária extensiva e para o desenvolvimento da atividade o empreendimento possui uma casa sede e um curral.

O clima de Buritizeiro é classificado como Aw de acordo com a Köppen e Geiger. Buritizeiro contém clima tropical geralmente quente, com verões chuvosos e invernos secos. As temperaturas têm média máxima anual de 24,5°C. Dezembro é o mês com maior umidade relativa (71,84%), sendo o mês de setembro com a menor (41,33%). As chuvas ocorrem no período de dezembro (17,37 dias) e o menor é julho (0,50 dias). O mês mais seco é julho com 2mm ao contrário de dezembro com 256mm. O índice pluviométrico anual é de 1102 mm. O mês de outubro atinge a temperatura mais quente do ano com 26,8 °C e julho atinge a menor temperatura com 22,1 °C.

Na área de estudo o solo é classificado como Neossolos Quartzarênicos Órticos (RQo1).

O relevo do empreendimento segundo dados do TOPODATA e Embrapa (2018) classifica-se de plano (0-3%) a ondulado (8-20%).

A propriedade em questão é pertencente a Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí. Essa bacia se encontra nas regiões norte e nordeste do estado de Minas Gerais. Corresponde a 10,68 % do território da bacia do rio São Francisco. Tem-se como seus principais rios: Rio Jequitaí, Pacuí, Guavipã, Riachão, Paracatu e Riacho do Barro. A microbacia hidrográfica do rio Formoso, se encontra localizada na porção sudoeste do município de Buritizeiro, e é delimitada pelas coordenadas 17° 25' e 17° 56' de latitude sul e 44° 56' e 45° 26' de longitude oeste de Greenwich, drenando uma área de aproximadamente 845 km².

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-0F25.AA64.A703.4F4F.B20E.6C52.23E0.0797

- Área total: 116,3841 ha

- Área de reserva legal: 33,3364 ha

- Área de preservação permanente: 9,0939 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 33,3364 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta averbada nas matrículas nº 31.806, possui uma área de 33,3364 ha, o que representa 28,63 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheira Florestal – CREA 142200230-6, Larissa Kálita Pinheiro afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de área irrigadas para agricultura e formação de pastagens.

Buscando fornecer informações quantitativas e qualitativas de determinada população arbórea, de acordo com a literatura, o inventário florestal fundamentado na amostragem é considerado como procedimento eficiente e de suma importância para o conhecimento das principais características de espécies arbóreas presentes em determinada área. De modo a melhor representar a vegetação arbórea presente na Área de Intervenção Ambiental (AIA), adotou-se as seguintes metodologias: Amostragem Casual Simples (Cerrado Sensu Stricto) e Censo Florestal (Área Antropizada com Árvores Isoladas).

Para melhor representatividade do Cerrado Sensu Stricto presente na área em estudo (AIA) foi empregado a Amostragem Casual Simples, a qual por meio do erro de amostragem, fornece estimativas não tendenciosas dos parâmetros da população. A amostragem casual simples é considerada como o método seleção probabilística em que, na seleção de uma amostra composta de unidades de amostras, todas as possíveis combinações das inúmeras unidades amostrais teriam as mesmas chances de serem selecionadas (SOARES, et al. 2011). Alocou-se cinco unidades amostrais (parcelas), com dimensões de 50 m x 10 m (500 m²). A determinação e alocação das parcelas no campo ocorreram de forma a representar qualitativa e quantitativamente essa formação vegetal com rendimento lenhoso.

O Censo Florestal é caracterizado pela medição de todos os indivíduos da comunidade florestal, conhecendo-se, portanto, os seus parâmetros populacionais. O emprego dessa metodologia se justificou devido às características locais da tipologia contemplada, visto que a utilização de processos de amostragem poderia acarretar resultados com erro amostral superior a 10%, interferindo assim na estimativa volumétrica.

Nesse contexto, dentro das parcelas alocadas e nas áreas de censo, mensurou-se a altura total e a circunferência a altura do peito (CAP, medido a 1,30 m do solo) de todos os indivíduos arbóreos com CAP superior a 15,70 cm (5 cm de diâmetro – DAP).

Conforme inventário florestal, censo florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: **17 Ipê Amarelo.** Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

De acordo com os resultados obtidos no senso florestal, observa-se que a espécie nativa com o maior número de indivíduos registrados foi a Dipteryx alata, com um total de 21 indivíduos contabilizados, foi a que apresentou maior quantidade de indivíduos.

Ao analisar a distribuição por famílias das espécies presentes, destaca-se a família Fabaceae, com um total

de 24 indivíduos identificados. Além disso, quando se trata da diversidade de espécies, é interessante notar que a família Fabaceae também se sobressai, abrangendo um total de 4 espécies diferentes. Em contraste, as demais famílias apresentam apenas uma espécie cada, indicando a predominância da família Fabaceae em termos de diversidade.

Na área onde foi feito inventário, as espécies nativas identificadas que apresentaram o maior número de indivíduos foram: Qualea grandiflora (26), Eugenia dysenterica (19) e Aspidosperma tomentosum (15). Com base no estudo, nota-se que a família Vochysiaceae (426), foi a que apresentou maior quantidade de indivíduos. Em relação ao número de espécies, as famílias que se destacaram foram: Fabaceae (6), Bignoniaceae (2) e Combretaceae (20).

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 13,47 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18,08 ha num total de 33 indivíduos, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de 16,04 m³ de **Madeira de floresta nativa**, 96,34 m³ lenha de floresta nativa e 102,78

m³ Carvão vegetal de floresta nativa. O referido material será utilizado para Produção de carvão vegetal, Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei.

Nome popular	Indivíduos	Volume m ³
Ipê Amarelo	17	0,0429

Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio a referente a supressão de espécies protegidas por Lei.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Científico	Nome Popular	Volume m ³
Astronium fraxinifolium	Gonçalo-alves	0,51
Dalbergia foliolosa	Jacarandá	3,52
Dipteryx alata	Baru	11,02
Luehea divaricata	Açoita cavalo	0,78
Machaerium opacum	Jacarandá Cascudo	0,21

Taxa de Expediente Árvores Isoladas: 720,28

Taxa de Expediente Supressão: 695,09

Taxa florestal Lenha: 679,36

Taxa florestal Madeira: 755,40

Taxa florestal Carvão: 1.449,54

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129155 e 23129156

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 06/05/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1 e a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 18,08 hectares e formação de pastagem em 13,47 ha o que somado com a pastagem que o empreendimento já possui daria um total de 30 hectares, o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, critério esse que será levado em consideração já que o empreendimento é classificado como não passível.

- Atividades pretendida: Culturas anuais e pecuária extensiva
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 30/04/2024, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária.

Atualmente as áreas encontram-se a maior parte em pousio, outras um cerrado em regeneração e algumas áreas com pastagens onde serão retiradas as árvores isoladas.

As áreas de APPs e RLs encontram-se em um bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo do empreendimento segundo dados do TOPODATA e Embrapa (2018) classifica-se de plano (0-3%) a ondulado (8-20%).
- Solo: Neossolos Quartzarênicos Órticos (RQo1).
- Hidrografia: Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O município de Buritizeiro, onde se insere a área de intervenção, está sob domínio do bioma cerrado. A

região tem como atividade econômica tradicional a agropecuária, portanto, há um grande grau de antropização.

A vegetação do bioma Cerrado apresenta fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca e Cerradão), savânicas (Cerrado Stricto Senso, Parque de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e campestres (Campo Sujo, Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas formações florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A formação savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneos, sem a formação de um dossel contínuo, e, a campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas.

Com base na coleta de dados primários, por meio de inventário florestal na Fazenda Recanto da Paz, foram observadas características marcantes do bioma cerrado com formação Savânica, caracterizada por árvores com troncos tortuosos, arbustos e gramíneas. Contando com a presença de espécies como: Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), Baru (*Dipteryx alata*), Jacarandá (*Dalbergia foliolosa*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Jacarandá-cascudo (*Machaerium opacum*), Açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), Tachigali (*Tachigali sp.*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Ipê Amarelo (*Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos) entre outros.

- Fauna:

O estado de Minas Gerais abriga uma diversa e rica fauna de aves, sendo registrado para o estado aproximadamente 785 espécies, quase metade das espécies ocorrentes para o Brasil (1.678). Do total de espécies ocorrentes em Minas Gerais, 54 são endêmicas da Mata Atlântica, 20 do Cerrado e 12 são endêmicas da Caatinga, existindo ainda nove espécies típicas de montanhas do sudeste (DRUMMOND et al. 2009).

No que diz respeito a Mastofauna, o Brasil apresenta significativa diversidade, possuindo um número crescente de espécies, sendo contabilizadas em 2021 cerca de 762 espécies de mamíferos nativos com ocorrência confirmada no país (ABREU et al. 2022). Minas Gerais, possui pelo menos 236 espécies de mamíferos, representando um terço do total conhecido para o país (FERREIRA, 2014).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida 13,4700 hectares com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18,08 ha num total de 33 indivíduos.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei (Ipê Amarelo), na análise do inventário e censo florestal.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 18,08 hectares e formação de pastagem em 13,47 ha o que somado com a pastagem que o empreendimento já possui daria um total de 30 hectares.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que o empreendimento é classificado como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Obs: O município de Butirizeiro existe uma lei específica de proteção ao Baruzeiro, Lei municipal 1191/2009, considerando o Baru imune de corte, por tal motivo a emissão da AIA só será possível após

manifestação do órgão municipal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais

Diminuição da área útil para fauna local; Afugentamento de animais; Diminuição da diversidade vegetal; Supressão espécies protegidas ou imunes de corte; Ruídos; Alteração da micro fauna; Compactação do solo; Geração de poeira.

- Medidas mitigadoras:

- Visando à minimização do impacto da supressão sobre a fauna, sugere-se a adoção de uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
- Compensação Ambiental por meio do plantio de 01 muda de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo) por indivíduo suprimido na área de intervenção ambiental corretiva. A compensação será executada em Área de Reserva Legal (ARL) localizada dentro da Fazenda Recanto da Paz, Gleba B;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento e uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Instalação de placas de velocidade na área do empreendimento, afim de conscientizar um controle de velocidade na área do empreendimento; Conscientização dos funcionários, por meio de reuniões e palestras;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umecação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 13,47 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18,08 ha num total de 33 indivíduos., com objetivo de realizar implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais), por meio de pivôs centrais, na área onde atualmente é pastagem e o os 13,47 ha onde foi solicitado a supressão será formado pastagens., localizado no município de Buritizeiro/MG, tendo como **empreendedora/responsável** FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF: 089.682.536-17.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Recanto da Paz - Gleba 1, localizada na zona rural, Município de Buritizeiro/MG, com área total de 116,3850 ha, registrada sob a Matricula 31.806 (74807323), pertencente a **empreendedora/responsável** FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF: 089.682.536-17.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 13,4700 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18,08 ha num total de 33 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Recanto da Paz**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Produção de carvão vegetal, uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.**”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Compensação por supressão de espécie imune de corte:

A compensação consiste em um mecanismo de responsabilização dos empreendedores pelo prejuízo que causam ao meio ambiente, por meio da supressão de vegetação nativa. Sendo assim, cabe ao empreendedor apoiar mecanismos que promovam a preservação ambiental e a perpetuação das espécies nos fragmentos florestais (IEF, 2022b). Para se atingir tal objetivo, é necessário a utilização de técnicas que promovam a reinserção da espécie cortada. Este plano terá como objetivos:

- Compensação ambiental pelo corte de indivíduos de Ipê-amarelo;
- O retorno de representantes Ipê-amarelo para o meio;
- A recomposição da flora.

A compensação ambiental pelo corte de indivíduos da espécie imune será feita da seguinte forma:

- Transplantio de 1 muda de *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo) por indivíduo suprimido sem prévia autorização do órgão ambiental responsável. A compensação será executada em Área de Reserva Legal (ARL) localizada dentro da Fazenda Recanto da Paz, Gleba B.

A base de cálculo adotada para a compensação pelo corte sem prévia autorização de 17 indivíduos de Ipê-amarelo é de 1:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido, um novo indivíduo de Ipê-amarelo será plantado.

O plantio se dará em faixa única com 153 m², com espaçamento entre mudas de 3 m x 3 m.

A compensação será executada no segundo semestre do ano de 2024, mais precisamente no mês de outubro, época em que começa o período chuvoso. A execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora ficará a cargo da empresa contratada e será informada antes do início do presente projeto. A seguir, alguns dados técnicos da obra:

- Área de compensação = 153,00 metros quadrados;
- Espaçamento: 3,0 m x 3,0 m = 9,0 m²/muda;
- Mudas no Plantio = 17 indivíduos;
- 10% de mudas de replantio = 2 mudas;
- Total de mudas necessárias = 19 mudas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. VALIDADE E CONDICIONANTE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar manifestação do órgão ambiental do município de Buritizeiro com relação a supressão da espécie Baru, de acordo com Lei municipal 1191/2009.	Prazo conforme cronograma do projeto

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 21/05/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 23/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **87621553** e o código CRC **6D29EEFE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035755/2023-62

SEI nº 87621553